

**ATA DA 966ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Oyama Bastos (INEA), Julia Kishida Bochner (INEA), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), Miguel Sartori Panaro (SEDEERI), Marcos Antônio da Cruz (DRM), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Jorge Vicente Peron Mendes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Ailton Melgaço Lima (ANAMMA, sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSOS Nº SEI-07002/009157/2020 e nº E-07/512.045/2011 – SECRETÁRIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Averbação na Licença Prévia – LP nº 61/2020, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade delibera pela Averbação na Licença Prévia nº IN050965, alterando o objeto da seguinte forma: “para implantação de Empreendimento Hoteleiro e Imobiliário com a implantação de hotel fazenda/apart hotel, 3 (três) pousadas, Spa, centro tecnológico, condomínios de unidades unifamiliares (prédios), condomínios de lotes, 1 (um) parque com clube de campo, área de produção rural e lazer, horto com área para produtores rurais, centro de eventos, com uma área total do terreno de 8.942.037,72 m² (894,20 hectares), localizado na Estrada Dr. José Neves Netto s/n, Pedro do Rio, município de Petrópolis”. **2) PROCESSOS Nº SEI-07002/009153/2020 E Nº E-07/002.11373/2019 – UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Averbação da Licença de Operação – LO nº 64/2020, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade delibera pela Averbação na Licença de Operação – LO nº IN051350, com vistas à adequação das seguintes condicionantes: **1)** Exclusão das condicionantes nº 15 e nº 21. **2)** Inclusão da condição de validade nº 41: “Atender à Resolução INEA nº 64/2012, que dispõe sobre a apresentação de Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa para fins de licenciamento ambiental no Estado do Rio de Janeiro”. **3)** Alteração da redação das condicionantes nº 8, 14, 17, 32.6 e 32.7 para: **8** - A empresa deverá exigir, via contrato, a vinculação das empresas terceirizadas ao PROCON FUMAÇA PRETA (Resolução CONEMA Nº 58/13) e enviar anualmente cópia ao INEA. Caso possua ou venha a adquirir frota veicular a diesel própria, deverá atender à NOP-INEA-14. **14** - Atender à NOP INEA – 01: “Programa de monitoramento de emissões de fontes fixas para a atmosfera – PROMON AR”, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 84/2018, monitorando, semestralmente, as chaminés dos geradores de energia elétrica, para os parâmetros: Material Particulado Total (MPT), Óxidos de Nitrogênio (NOx) e Óxidos de Enxofre (SOx). **17** - Aferir níveis de pressão sonora utilizando metodologia atualizada condizente com a norma estabelecida pela ABNT NBR 10151:2019 Versão Corrigida: 2020. **32.6** - Realizar campanhas semestrais para os Programas de Monitoramento da Fauna Terrestre, Monitoramento da Biota Marinha, Monitoramento de Cetáceos e Monitoramento dos Quelônios. **32.7** - Manter durante toda a operação o programa de fotomitigação ambiental e evitar a formação de horizonte luminoso, conforme determina a Portaria nº 11/95 do IBAMA/MMA. **3) PROCESSOS Nº SEI-07002/009153/2020 E Nº E-07/506.082/2011 – COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO:** Considerando que em 09/03/2020 foi emitida a notificação Nº CEAMNOT/01115526, na qual ficou estabelecido que o requerente deveria encaminhar ao INEA correspondência formalizando o interesse em dar continuidade ao processo, que em 27/10/2020 a empresa encaminhou correspondência eletrônica de baixa do processo e o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº 65/2020, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pelo Indeferimento do requerimento de Licença Prévia para projeto de ampliação do canal de acesso ao Porto Organizado de Itaguaí, além do canal alternativo (derivativo) a partir das boias 1 e 2, no município de Itaguaí. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020.